



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 376, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, resolve:

Art. 1º Criar e ativar as seguintes Coordenadorias de Cursos ministrados no CBMSC, subordinadas ao Subcomandante-Geral:

- I - Curso de Formação de Soldados – CFSd;
- II - Curso de Formação de Cabos – CFC;
- III - Curso de Formação de Sargentos – CFS;
- IV - Curso de Formação de Oficiais – CFO;
- V - Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS;
- VI - Curso de Comando e Estado-Maior – CCEM;
- VII - Curso de Altos Estudos Estratégicos – CAEE;
- VIII - Curso Avançado de Atendimento a Emergências – CAAE;
- IX - Curso Básico de Atendimento a Emergências – CBAE;
- X - Curso Básico de Rádio – CBRad;
- XI - Curso de Agente de Fiscalização de Poder de Polícia Administrativo – CAFPP;
- XII - Curso de Análise de Projetos Preventivos, Vistorias em Edificações, Gerenciamento das Seções de Atividades Técnicas e Sistema SIGAT – CAPVE-SIGAT;
- XIII - Curso de Atendente de Central de Emergências – CACE;
- XIV - Curso de Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos – CEPP;
- XV - Curso de Atendimento Pré-hospitalar – Nível B – CAPH-B;
- XVI - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Emergência – CACVE;
- XVII - Curso de Bombeiro da Terceira Idade – CBTI;
- XVIII - Curso de Bombeiro Juvenil – CFBJuv;
- XIX - Curso de Bombeiro Mirim – CFBMir;
- XX - Curso de Brigada Comunitária – CbrigCom;
- XXI - Curso de Busca e Resgate em Espaço Confinados – CREC;
- XXII - Curso de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas – CBREC;
- XXIII - Curso de Busca e Resgate em Inundações e Enxurradas – CSAR;
- XXIV - Curso de Busca, Resgate e Salvamento em Desastres Urbanos – Deslizamento – CBRSDU-D;
- XXV - Curso de Combate a Incêndio Estrutural – CCIE;
- XXVI - Curso de Coordenador de Praia – CCP;
- XXVII - Curso de Formação de Bombeiro Cinotécnico – CFBCi;
- XXV - Curso de Formação de Combatente em Incêndios Florestais – CFCIF;

(Fl 2 da Port Nr 376-CmdoG, de 08 Out 14).

XXIX - Curso de Formação de Condutor Naval – CFCN;
XXX - Curso de Formação de Guarda-vidas Militares – CFGVM;
XXXI - Curso de Formação de Inspetores de Incêndio – CFII;
XXXII - Curso de Gestão de Programas Comunitários – CGPC;
XXXIII - Curso de Gestor de Poder de Polícia Administrativo – CGPP;
XXXIV - Curso de Guarda-vidas Civis – CFGVC;
XXXV - Curso de Instrutor de APH – CIAPH;
XXXVI - Curso de Instrutor de Combate a Incêndio Estrutural – CICIE;
XXXVII - Curso de Instrutor de Combate a Incêndio Florestal – CICIF;
XXXVIII - Curso de Instrutor de Espaço Confinado – CIREC;
XXXIX - Curso de Instrutor de Guarda-vidas – CIGV;
XL - Curso de Instrutor de Mergulho – CIMg;
XLI - Curso de Instrutor de Projeto Golfinho – CIPG;
XLII - Curso de Instrutor de Resgate Veicular – CIRVeic;
XLIII - Curso de Instrutor de Salvamento em Altura – CISAlt;
XLIV - Curso de Instrutor de Técnicas de Ensino – CITE;
XLV - Curso de Instrutor de Voo – INVH-BOA;
XLVI - Curso de Mergulhador Autônomo – CMAut;
XLVII - Curso de Operação de Busca e Resgate Terrestre – COBRT;
XLVIII - Curso de Perícia de Incêndio – CPI;
XLIX - Curso de Recertificação de Guarda-vidas Civis – RGVC;
L - Curso de Recursos Visuais e Marketing Institucional – CRVMI;
LI - Curso de Resgate Veicular – CRVeic;
LII - Curso de Salvamento com Moto-aquática – CSM;
LIII - Curso de Salvamento em Altura – CSAAlt;
LIV - Curso de Sistema de Comando em Operações – CSCO;
LV - Curso de Sistemas e Rotinas Administrativas – CSRA;
LVI - Curso de Técnicas de Ensino – CTE;
LVII - Curso de Técnicas e Táticas de Corte de Árvore – CTTCA;
LVIII - Curso de Tripulante Operacional – CTOp;
LIX - Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência –

CVE;

LX - Curso para o Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis – SESCINC;

LXI - Curso Prático para Mudança de Categoria de CNH (Categoria D) – CMCCNH.

§ 1º Caso sejam criados novos cursos na Corporação, suas respectivas coordenadorias serão incluídas nesta Portaria.

§ 2º Os integrantes das coordenadorias dos cursos serão nomeados por Portaria do Comando-Geral.

Art. 2º Às coordenadorias dos cursos incumbem assessorar o Comando-Geral, através da Diretoria de Ensino, quanto:

- I - à publicação, revisão e atualização de cursos ministrados no CBMSC;
- II - à padronização de materiais, equipamentos e procedimentos adotados nos cursos; e
- III - à apresentação de proposta de criação de novos cursos.



(Fl 3 da Port Nr 376-CmdoG, de 08 Out 14).

Art. 3º Toda coordenadoria de curso será composta por, no mínimo três e no máximo cinco oficiais, sendo o mais antigo o Presidente.

Art. 4º Cada coordenadoria de curso reunir-se-á, ordinária e obrigatoriamente, a cada dois anos, no mês de novembro, ou extraordinariamente quando se fizer necessário, a fim de que os cursos sejam submetidos à revisão de conteúdo para manter o ensino atualizado com a evolução do conhecimento e as técnicas de trabalho.

§ 1º As deliberações de cada coordenadoria de curso, acerca das revisões de conteúdo de curso, serão apresentadas com as alterações ou com a informação de não ser necessária a revisão:

I - pela DE, com a supervisão do Estado-Maior Geral, para os cursos de formação, aperfeiçoamento e de pós-graduação; e

II - pelas coordenadorias específicas de cada curso de capacitação.

§ 2º As revisões do curso devem incluir a confecção: do Currículo de Curso – CC; do Programa de Matérias e Plano de Unidade Didática – PROMA/PUD; dos Instrumentos, Procedimentos e Técnicas para a Modalidade de Avaliação do Rendimento da Aprendizagem, com os parâmetros da verificação padrão das disciplinas; do manual do aluno; do manual do instrutor; como ainda a publicação em BCBM de toda essa documentação atualizada.

§ 3º Os cursos que sofrerem alterações, terão estas implantadas com a publicação de Ato Administrativo do Comandante-Geral e deverão ocorrer até 31 Jan de cada ano.

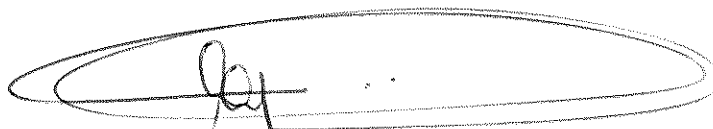
§ 4º Tanto quanto possível, o trabalho de desenvolvimento de cada coordenadoria de curso deve ser potencializado fazendo-se uso do correio eletrônico da Corporação, deixando as reuniões somente para as deliberações.

§ 5º As propostas de revisões de curso a serem encaminhadas à Diretoria de Ensino deverão estar firmadas pelo presidente e, no mínimo, por mais dois membros.

Art. 5º Esta Portaria não aprova qualquer dos cursos nela relacionados, os quais para sua aprovação deverão seguir o previsto no art. 128, da IG 40-01-BM, de 19 Ago 14.

Art. 6º A iniciativa para a execução das incumbências das coordenadorias dos cursos da Corporação, previstas no art. 2º desta Portaria, será do Diretor de Ensino e/ou por proposta do presidente da coordenadoria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

PUBLICADO EM:	30	10	2014
BOBM Nr	43	1	14
Ass.:			

ALEXANDRE FRAGA - Subten BM
Matrícula 920271-4